



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º O presente Regimento trata do funcionamento do III Curso de Especialização em Educação na diversidade e cidadania com ênfase na educação de jovens e adultos 2014-2015, do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), aprovado no Colegiado do PPGE em 12/08/2014, no Conselho da Faculdade de Educação (FE) em 21/08/2014 e na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (UnB) em 08/10/2014, com apoio do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) e cadastrado no SIMEC/SISFOR como Projeto de Curso 189, em 28/05/2014, aprovado em 18/07/2014.

Art. 2º O III Curso de Especialização em Educação na diversidade e cidadania com ênfase na educação de jovens e adultos 2014-2015 está organizado e administrado de acordo com Estatuto, Regimento Geral e Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 29 de 26/05/2003 da UnB; Resolução CNE/CES nº 01 de 08/06/2007, D.O.U. 08/06/2007; Parecer CNE/CES nº 266 aprovado em 07/11/2013, homologado no D.O.U. 31/01/2014; Resolução CNE/CES nº 2, de 12/02/2014, D.O.U. 13/02/2014.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O III Curso de Especialização em Educação na diversidade e cidadania com ênfase na educação de jovens e adultos 2014-2015 tem como objetivo principal a formação continuada de professores e profissionais, diplomados em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente com habilitação em licenciatura, atuantes em educação de jovens e adultos, preferencialmente, em exercício na rede pública de ensino da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e/ou dos municípios de Alto Paraíso - GO e

Cavalcante - GO (polos UAB/UnB), criando condições para a construção local de uma educação contextualizada de acordo com suas especificidades e constituição de uma Comunidade de Trabalho/Aprendizagem em Rede na Diversidade (CTARD) / Comunidade de Trabalho/Aprendizagem em Rede na Educação de Jovens e Adultos (CTAREJA).

Parágrafo único. A formação continuada de professores e profissionais como especialistas em EJA busca concretizar uma proposta de educação apoiada na pedagogia da autonomia emancipadora e, como tal, visa a:

I - Introduzir a abordagem da Educação na diversidade com o reconhecimento das diversas populações e temáticas a serem tratadas com eixo no mundo do trabalho;

II - Apresentar conceitos sobre as diversas populações e temáticas da diversidade;

III - Desenvolver processos e metodologias de introdução desses conceitos na educação básica;

IV - Desenvolver e manter uma rede de colaboração virtual para a discussão e compartilhamento de informações sobre práticas pedagógicas inclusivas na escola;

V - Possibilitar a formação continuada por meio das redes de discussão dos diversos cursos de formação para a diversidade oferecidos no âmbito da Rede de Educação para a Diversidade;

VI - Ampliar os fundamentos teóricos e práticos que permeiam os conceitos de diversidade na Educação de Jovens e Adultos;

VII - Debater a Intersetorialidade da EJA na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e municípios de Alto Paraíso e Cavalcante-GO (polos UAB/UnB);

VIII - Promover a discussão acerca das especificidades dos sujeitos da EJA;

IX - Discutir a EJA no Brasil e no mundo partindo do contexto histórico;

X - Apresentar e discutir a legislação em vigor que normatiza a EJA;

XI - Discutir aspectos pedagógicos específicos da EJA no exercício da diversidade;

XII - Discutir as estratégias político-pedagógicas para a EJA;

XIII - Conceber a EJA como espaço facilitador de múltiplas aprendizagens;

XIV - Articular o debate acerca da relação EJA e o mundo do trabalho - PROEJA (FIC e Técnico);

XV - Discutir o processo de desenvolvimento da leitura e da construção da escrita pelos sujeitos da EJA e das linguagens multimídia;

XVI - Entender a EJA no Sistema Nacional de Educação: gestão, recursos e financiamento pelo FUNDEB e pelo Fundo Constitucional-DF;

XVII - Apresentar e discutir os instrumentos de avaliação das políticas públicas de EJA;

XVIII - Constituir grupos permanentes de intervenção local, em parceria com GDF-SEEDF e SEDUC-GO e MG, como elos da CTARD/CTAREJA.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

Art. 4º O curso será realizado com metodologia semipresencial com 3 (três) encontros presenciais e a distância pela mediação do(a) tutor(a) com os(as) cursistas, via internet, por meio de ambiente colaborativo Moodle, tendo o Portal dos Fóruns de EJA do Brasil, o Portal da Rede de Formação para a Diversidade, o Portal do Professor, a Biblioteca Digital de Monografias (BDM) da Biblioteca Central da UnB e outros espaços virtuais pertinentes como referências para o desenvolvimento das atividades do curso, bem como outras ferramentas interativas.

§ 1º A proposta de metodologia está fundamentada no desenvolvimento de um “per-curso” de aprendizagem, de caráter processual e progressivo, apoiado num diagnóstico da realidade na qual os(as) cursistas atuam com aprofundamento teórico-conceitual da temática da diversidade com o referencial do mundo do trabalho na Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores, possibilitando a elaboração de Projeto de Intervenção Local (PIL) desenvolvido pelo(a) cursista durante o curso.

§ 2º O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com uso da ferramenta Moodle versão 2.7 e demais aplicativos que possibilitem a aprendizagem colaborativa é administrado pela Faculdade de Educação da UnB/UAB com acesso online por equipamento fixo e/ou móvel do(a) cursista.

§ 3º Os encontros presenciais serão realizados em espaço físico da UnB ou em outro espaço previamente definido e informado aos(as) cursistas.

CAPÍTULO IV **DA COORDENAÇÃO**

Art. 5º A coordenação é exercida de forma colegiada com a participação de professores e tutores, sob a responsabilidade do Coordenador do Curso, cabendo-lhe as atribuições próprias da função.

§ 1º Cada professor(a) contribui na elaboração coletiva do seu respectivo Módulo de forma integrada à proposta pedagógica do curso, no acompanhamento acadêmico das atividades dos tutores durante a realização do Módulo e na avaliação

permanente conduzida pela coordenação colegiada com vistas à CTARD/CTAREJA..

§ 2º Cada tutor(a) acompanhará academicamente a turma/grupo composta de até 25 (vinte e cinco) cursistas, sob o princípio da construção coletiva do conhecimento, interagindo permanentemente com o(a) professor(a) de cada Módulo, de modo a garantir o rigor acadêmico, fortalecendo a interatividade com os cursistas e estes entre si, na leitura, na compreensão e na elaboração de novos textos no ambiente virtual da CTARD/CTAREJA, buscando concretizar uma proposta de educação apoiada na pedagogia da autonomia emancipadora.

§ 3º Os técnicos do suporte tecnológico e apoio administrativo contribuem na viabilidade, sobretudo, das atividades que garantam a constituição da CTARD/CTAREJA.

CAPÍTULO V DA ADMISSÃO E MATRÍCULA DOS CURSISTAS

Art. 6º Serão oferecidas 300 vagas.

Art. 7º Os candidatos deverão ser professores e profissionais, diplomados em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente com habilitação em licenciatura, atuantes em educação de jovens e adultos, preferencialmente, em exercício na rede pública de ensino da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e dos municípios de Alto Paraíso - GO e Cavalcante - GO (polos UAB/UnB),

Art. 8º Os documentos e etapas da seleção pública deverão ser indicados em, Edital de Seleção específico.

Art. 9º A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão designada pela Coordenação colegiada do Curso.

Art. 10º A matrícula será efetuada de acordo o Estatuto e Regimento Geral da UnB.

CAPÍTULO VI DA CREDITAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO

Art.11 Para aprovação, em nível de especialização, o cursista deverá ter cumprido 24 (vinte e quatro) créditos em 10 módulos, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas, no período de 18/10/2014 a 10/10/2015 com frequência integral nos três encontros presenciais, e apresentar o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) que se constituirá num Projeto de Intervenção Local (PIL) integrado e participativo em Educação de Jovens e Adultos. Não será computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, bem como o tempo destinado

à elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso/Projeto de Intervenção Local (TCC/PIL).

§ 1º Os cursistas matriculados neste III Curso de Especialização em Educação na diversidade e cidadania com ênfase na Educação de Jovens e Adultos / 2014-2015 que não concluíram o I Curso (2009-2010) e II Curso (2013-2014) podem solicitar a aproveitamento de estudos à Coordenação para a devida avaliação da pertinência de concessão de créditos.

§ 2º Não serão permitidos trancamentos de matrícula.

CAPÍTULO VII **DOS ENCONTROS PRESENCIAIS**

Art.12 O Encontro Presencial compreende atividades programadas integradas ao respectivo Módulo, em locais determinados pela Coordenação do III Curso, com exigência de freqüência integral dos(as) cursistas, no período mínimo de 8h (oito horas) e correspondente avaliação formativa com base em Relatório individual escrito, devidamente orientado.

§1º Neste III Curso serão realizados 3 (três) encontros presenciais, devidamente programados.

§ 2º A ausência no Encontro Presencial deve ser justificada com comprovação de motivo junto à Coordenação do III Curso para a devida apreciação.

CAPÍTULO VIII **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) /** **PROJETO DE INTERVENÇÃO LOCAL (PIL)**

Art. 13 O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) constituir-se-á num Projeto de Intervenção Local (PIL) integrado e participativo em Educação de Jovens e Adultos, elaborado individualmente ou em grupo, em consonância com as Orientações do Professor(a)-Orientador(a), apoio do(a) Tutor(a) com base no Documento Orientador do TCC/PIL e Normas de Formatação do TCC/PIL, de acordo com a Normas Técnicas da ABNT e Normas definidas pela Coordenação do Curso.

§ 1º Para elaboração do Projeto de Intervenção Local (PIL) o(a) cursista utilizará metodologias de pesquisa-ação, sistematização de experiências e elaboração de projetos, e será a síntese de suas aprendizagens ao longo do Curso e formação de grupo por localidade na CTARD/CTAREJA.

§ 2º A Banca examinadora de defesa oral será composta pelo Professor(a)-Orientador(a) - convidado(a) ou docente em algum Módulo do curso -, pelo co-

orientador(a) - Tutor(a) do curso - e Professor(a) convidado, com titulação mínima de Mestre, como avaliador externo.

§ 3º Os(as) cursistas encaminharão para a Secretaria do III Curso cópias impressas dos TCCs/ PILs e respectivos banners para cada um(a) dos(as) participantes da banca examinadora de defesa oral, mediante autorização do respectivo Professo(a)-orientador(a) e Tutor(a).

§ 4º A Banca examinadora de defesa oral ocorrerá com base na apresentação do banner produzido segundo as Normas estabelecidas pela Coordenação do Curso.

§ 5º Os(as) cursistas deverão cumprir o cronograma de Bancas examinadoras de defesa oral dos TCCs/ PILs divulgado pela Coordenação do Curso.

§ 6º O TCC/PIL será avaliado pela Banca examinadora da defesa oral de acordo com as seguintes dimensões:

a) Delimitação temática, demonstrando clareza do problema, objeto de foco do TCC/PIL;

b) Contextualização da realidade local expressa no diagnóstico constante da justificativa do TCC/PIL;

c) Diálogo com autores atuais do marco teórico, a partir dos conceitos de educação/trabalho de jovens e adultos e diversidade;

d) Considerando as transformações de caráter micro/macro no mundo do trabalho dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores (EJAT) os objetivos devem propor mudanças:

1. Nas relações pessoais/profissionais em sala de aula/ disciplina/ gestão/ sala de recursos/ ambiente virtual/ orientação educacional/ coordenação pedagógica, dentre outras.

2. Nas relações de grupos constituídos na comunidade escolar e para além dela: Conselho Escolar, Grêmio Estudantil, Organizações Comunitárias, Movimentos Sociais, dentre outras.

3. Nas relações sociais mais amplas, levando em conta a contradição capital/trabalho e sua superação.

e) Adequação das estratégias de intervenção propostas e encaminhamento para sua integração ativa na CTARD/CTAREJA, nos planos institucionais (Projetos Políticos Pedagógicos - PPP) e Currículo;

f) Relevância dos sujeitos individuais e coletivos envolvidos, bem como identificação de seus papéis no TCC/ PIL, com destaque para os estudantes da EJAT;

g) Atendimento à ABNT (papel, fonte, espaçamentos, citações, referências) de acordo com as normas de formatação de trabalho final (PIL) instituídas pelo curso.

§ 7º Após a defesa oral a banca examinadora anunciará ao(à) cursista sua aprovação, reprovação ou pedido de reformulação do TCC/PIL devidamente registrado em documento próprio.

a) Em caso de aprovação o(a) cursista terá 8 (oito) dias, a contar da data da defesa, para entregar a versão final do TCC/PIL e respectivo banner, em formato impresso e digital (CD) juntamente com o Termo de autorização individual, assinado, para publicização na Biblioteca Digital de Monografias (BDM) da Biblioteca Central da Universidade de Brasília.

b) No caso de a banca examinadora recomendar reformulação o(a) cursista, terá 30 dias, a contar da data da defesa, para entregar a versão final do TCC/PIL e respectivo banner, em formato impresso e digital (CD) juntamente com o Termo de autorização individual, assinado, para publicização na Biblioteca Digital de Monografias (BDM) da Biblioteca Central da Universidade de Brasília.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art.14 O(a) cursista será avaliado(a) em processo (avaliação formativa), sendo considerados: a realização das atividades previstas em cada módulo, a participação nos fóruns de discussão, nos encontros presenciais e seu aproveitamento na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)/ Projeto de Intervenção Local (PIL), sendo a nota final de cada módulo expressa por meio de menção.

§ 1º Atribuição de notas para equivalência em conceitos utilizados na UnB:

I - SS; entre 9,0 e 10,0

II - MS: entre 7,0 e 8,9

III - MM: entre 5,0 e 6,9

IV - MI: Entre 3,0 e 4,9

V - II: Entre 0,0 e 2,9

VI - SR: igual a 0,0

Art. 15 O(a) cursista que for avaliado com menção inferior a 50 pontos/ 5,0 / MM no módulo terá 30 dias, a contar da publicação da menção no AVA, para reelaborar as atividades do módulo.

Art. 16 O(a) cursista poderá solicitar prorrogação do prazo de conclusão de algum módulo, mediante a apresentação de documento que comprove sua impossibilidade de concluir-lo dentro do prazo estabelecido.

§ 1º Serão considerados para efeito de comprovação:

I - Atestado médico, devidamente assinado com CRM.

II - Atestado de Acompanhante, devidamente assinado com comprovante do motivo anexo.

§ 2º As solicitações deverão ser encaminhadas diretamente à coordenação do curso, no AVA.

§ 3º À coordenação reserva-se o direito de atender ou não a solicitação do(a) cursista, seguindo a normatização da UnB e padrões éticos e profissionais.

CAPÍTULO X

DA CERTIFICAÇÃO DO III CURSO

Art.17 Terá direito ao certificado de conclusão do III Curso de Especialização em Educação na diversidade e cidadania com ênfase na Educação de Jovens e Adultos o(a) cursista que participar dos três encontros presenciais, for aprovado em cada um dos 10 módulos e no TCC/PIL com a menção mínima MM referida no parágrafo 1º do Art. 14.

Art.18 Os certificados serão expedidos e registrados pela Secretaria de Apoio Acadêmico (SAA) da UnB.

CAPÍTULO XI

DAS CLÁUSULAS GERAIS

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento Interno serão tratados pela Coordenação colegiada do Curso, observando-se as normas indicadas no seu Art.2º.

Brasília- DF, 15 de Outubro de 2014.

Prof. Dr. Erlando da Silva Reses

Coordenador do III Curso de Especialização em Educação na Diversidade e Cidadania com ênfase na Educação de Jovens e Adultos / 2014-2015

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - CPPG

Faculdade de Educação – FE

Universidade de Brasília – UnB / Universidade Aberta do Brasil - UAB